



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO

Processo nº	2367/2019
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1200, de 28/05/2019 e pela Portaria nº 1.366, de 16 de Julho de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos..
Finalidade:	Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa:	Serviço continuado de lavagem e higienização de roupa hospitalar caracteriza exigências legais, sendo essenciais ao bom funcionamento das Unidades de Saúde, sem o qual não se pode prestar um serviço de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses após recebimento da Autorização de Fornecimento
Data:	30/08/2019
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 1200/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 1.366, de 16 de Julho de 2019 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 10:00h, do dia 30/08/2019**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de





roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de R\$ 375.089,16 (trezentos e setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 023/2019

DATA: 30/08/2019, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

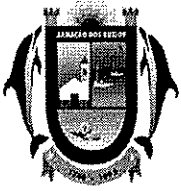
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 023/2019

DATA: 30/08/2019, às 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal n.º. 1200/2019, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

4.2.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador;

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

c) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo III)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devidamente autenticada, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

4.2.3. **No momento do Credenciamento, a Comissão poderá dar autenticidade na cópia da cédula de identidade (ou em outro documento de identificação) do representante legal presente à sessão, mediante a apresentação da cópia legível do referido documento e da apresentação do documento original. Para os demais documentos de Credenciamento e Habilitatórios, a autenticação deverá ser cumprida conforme determinado nos itens 4.2.2. e 4.9 ambos do instrumento convocatório.**





4.3. A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo representante legal.

4.4. Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6.- Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no **Anexo X - Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte deste Edital.**

4.7. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.9. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal devidamente identificado. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ.

As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados **com duas casas decimais**, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ, assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a



procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente. O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da Proposta.

5.6. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.7 Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;

6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;



- 6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;
- 6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembleias gerais;
- 6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;
- 6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembleias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

- 6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;
- 6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembleia que o aprovou);
- 6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;
- 6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);
- 6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- 6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2018, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As



proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a (s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isentas da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que executou o serviço igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram executados de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, devidamente autenticado.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital.



6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.5.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

6.5.8. Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço Global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho,



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que



confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.



9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias, previstas no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 10.122.0001.2.206 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 049

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O Serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará **DESISTÊNCIA**, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.



13. DAS PENALIDADES

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quando houver dúvida quanto a autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

15.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

15.12. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.

15.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.

15.14. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

15.15. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

15.15.1. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

15.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

15.17. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 1366/2019, e demais normas pertinentes à espécie.

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.19. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

15.20 Os Preços são fixos e irrevogáveis.

15.21 As contratações decorrentes do Pregão Presencial poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato
ANEXO X	- Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

Armação dos Búzios, 16 de Agosto de 2019.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este Termo de Referência visa orientar e instruir as condições estabelecidas para a contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO – SANITÁRIAS ADEQUADAS**, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP - Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e Pu da Rasa pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por período sucessivos até 60 meses

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Serviço continuado de lavagem e higienização de roupa hospitalar caracteriza exigências legais, sendo essenciais ao bom funcionamento das Unidades de Saúde, sem o qual não se pode prestar um serviço de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde.

2.2. Melhorar o atendimento à legislação vigente, bem como, a qualidade dos serviços assistenciais prestados pelas Unidades de Saúde Pública.

2.3. Garantir o fornecimento das roupas hospitalares necessárias à manutenção das Unidades, sem o custo de tempo para a elaboração de certame licitatório para aquisição de roupas em pequenas quantidades, levando ao desgaste destas peças, com número de lavagens superiores ao suportado para a vida útil das mesmas, visando, desta forma reduzir o custo operacional das Unidades de Saúde.

3 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE ROUPAS DIARIAMENTE

3.1. Entende-se por quantidade de roupas estimadas a serem entregues:

3.1.1. Roupas a serem entregues diariamente conforme a quantidade exposta no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.1.2. Quantidade total diária é igual à quantidade que engloba a roupa em **Uso, Depósito (Reserva Técnica)** e em **Processo de Lavagem. Anexo II**



3.1.3. No caso da Reserva Técnica, a Empresa Contratada deverá dispor a mesma quantidade de peças, do uso diário no depósito, pois desta forma sempre haverá peças para reposição em caso de necessidade.

3.1.4. Assim a rotatividade ficaria: peça em uso e outra no depósito (reserva técnica) diariamente, sem risco de não haver peças para o atendimento e só será lavado o que for realmente usado.

3.2 Caberá à Contratada determinar a necessidade diária de roupa processada para cada unidade, podendo ser alterada periodicamente com base no consumo médio de roupas utilizadas, devendo, obrigatoriamente, manter a seguinte disponibilidade diária:

3.2.1 Enxoval cirúrgico: 4 (quatro) mudas, sendo que sempre deve haver

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 1 conjunto ou peça suja;
- 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

As demais 2 (mudas) podem estar em qualquer fase do ciclo (processamento, ou suja ou limpa na rouparia)

3.2.2. Hotelaria: 5 (cinco) mudas, sendo:

- 1 conjunto ou peça em uso;
- 1 conjunto ou peça em fase de processamento;
- 1 conjunto ou peça suja;
- 2 conjuntos ou peças na rouparia da Unidade.

4 - SERVICIOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A Empresa deverá fornecer a roupa hospitalar diariamente processada, relacionada no **item 3**, de acordo com as normas exigidas no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde.

4.2. A Empresa deverá utilizar na execução dos serviços, unicamente, produtos que atendam as normas de Controle de Infecção Hospitalar, estabelecidas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar das Unidades, conforme determinação do Conselho Federal de Medicina.

4.3. As roupas deverão ser identificadas com o “Logotipo do Município de Armação de Búzios”, e o logotipo do HMRP – Hospital Municipal Rodolpho Perrissé e a lavagem e higienização de roupa hospitalar será processada nas dependências da Empresa prestadora de serviços.

4.4. Conforme exigência contida na Portaria do Ministério da Saúde nº 2616/GM é obrigatório que as instalações da Empresa disponham de “Barreira Anti-infecção Cruzada”, ou seja, “Barreira de Descontaminação”.

4.5. A roupa utilizada pela Unidade será fornecida diariamente na quantidade determinada pelo Anexo I, respeitando as especificações e considerando as necessidades de atendimento de todas as Unidades.

4.6. Considera-se roupa hospitalar processada, aquela que foi submetida ao ciclo completo da lavagem; incluindo a umectação, a pré-lavagem, a lavagem obedecendo às especificações dos enxagues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem e a passagem. A lavagem da roupa hospitalar terá tratamento técnico específico, sendo vedado o uso de produtos químicos corrosivos e observando-se com rigor a classificação abaixo:



- Tipo de tecido e cor;
- Roupa levemente suja;
- Roupa com sujeira média; e
- Roupa com sujeira pesada.

4.7. Os procedimentos de higienização e desinfecção das roupas serão realizados simultaneamente, utilizando-se de água fria, água quente ou vapor, com aplicação de produtos adequados a cada ciclo;

4.8. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados os seguintes tipos de produtos:

- a) Aditivo Alcalino;
- b) Alvejante germicida à base de peróxido de hidrogênio nos processos de lavagem;
- c) Detergente em pó composto para lavagem de roupas de algodão ou poliéster, brancas e de cores firmes, com sujidade leve ou pesada, em alta ou baixa temperatura, biodegradável e anti-redepositante;
- d) Neutralizador em pó da ação residual do cloro e alcalinidade nos processos de lavagem, em todos os tipos de tecidos;
- e) Amaciante líquido, perfumado e com efeito bacteriostático;

4.8.1. Estabelece-se que nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas sejam utilizados maquinários dotados de dosadores automáticos, capazes de garantir que o processamento de desinfecção e higienização seja preciso e controlado.

4.8.2. Deverão ser observados no processamento das roupas os seguintes procedimentos:

- a) não iniciar o processo de lavagem com água quente;
- b) não passar a ferro ou na calandra roupas e campos cirúrgicos. As demais peças que não são esterilizadas deverão ser passadas.

4.9. Os serviços prestados junto aos setores assistenciais e administrativos, obedecendo horários compatíveis, a serem previamente acordados entre o serviços de rouparia, em conjunto com a Administração da Unidade e a Empresa serão realizados diariamente todos os dias da semana, mesmo em se tratando de dias feriados;

4.10. As roupas processadas, embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e fechadas, serão entregues separadas por tipo de peça, rotuladas e acompanhadas de rol para conferência e controle da Rouparia da Unidade;

4.11. A Empresa responderá pelo controle do rol de roupas processadas prontas para o uso e entregues nos setores, fiscalizado pelo gestor do contrato;

4.12. A Empresa designará funcionário para junto com a Fiscalização do Serviço de Rouparia do Município proceder à pesagem e conferência diária do rol de roupas distribuídas, além disso, procederem a pesagem das roupas sujas para o processo de lavagem, gerando um documento (relatório diário) de controle que deverá ser assinado por ambos. Este relatório deverá ser emitido em 2 vias, onde cada via ficará com uma das partes;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

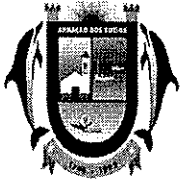
FL. _____

RUBRICA _____

- 4.13. Caberá a Empresa a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega da roupa na Unidade, que se utilizará de veículos distintos para cada tipo de operação;
- 4.14. A roupa processada será entregue diariamente nos setores em horários determinados pelo Serviço de Rouparia da Unidade Hospitalar, devendo estar devidamente acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes e fechados;
- 4.15. A coleta e a distribuição de roupas, far-se-à uma vez ao dia;
- 4.16. Em caso de alta hospitalar e/ou eventuais casos não passíveis de previsão, a coleta e distribuição far-se-ão mediante demanda do serviço de rouparia e na frequência que se fizer necessária;
- 4.17. O cumprimento integral dos termos do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos, Anvisa 2008, Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – Brasília 1986, independente de sua transcrição, e no que couber as normas da Secretaria Estadual de Vigilância Sanitária e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 4.18. Relatar à Administração e/ou Fiscalização da Rouparia do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações das Unidades;
- 4.19. Implantar por parte da Administração e/ou Fiscalização da Rouparia do contrato sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem destinadas para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços;
- 4.20. Os danos causados à roupa, em operação pela contratada, ao Município e a terceiros, correrão por conta exclusiva da contratada, em todas as fases de sua responsabilidade;
- 4.21. Em função de desgastes ou danos, que por ventura ocorram nas roupas, quer seja por mão-de-obra desqualificada, máquinas ou uso de produtos indevidos, caberá à contratada a reposição das peças sempre que solicitadas.
- 4.22. A contratada deverá efetuar controle da roupa, visando a eliminar extravios e funcionará em conjunto com o respectivo responsável do Setor de Rouparia do Município, devendo comunicar, por escrito, qualquer irregularidade observada quando da conferência do rol.
- 4.23. O controle da roupa deverá ser efetuado pelo servidor designado pelo Município junto com um funcionário da CONTRATADA.
- 4.23.1. Trimestralmente o responsável pela rouparia do Município, juntamente com o da Contratada, deverão proceder ao inventário do enxoval.
- 4.24. A contratada deverá fazer a manutenção da balança digital, para pesagem diária das roupas, sendo de responsabilidade a aferição pelo INMETRO.



- 4.25. Efetuar por parte da Contratada a entrega das roupas processadas e limpas conforme o que ficar acordado com a fiscalização do Contrato, assim como o recolhimento da roupa suja.
- 4.26. Fornecer por parte da Contratada sacos plásticos transparentes e resistentes para o acondicionamento e transporte das roupas limpas;
- 4.27. Implantar, por parte da Contratada uma vez aprovado pela administração, sistema que proporcione controle sobre as perdas e/ou desaparecimento de roupas;
- 4.28. Arcar com os custos por parte da Contratada relativos a realização de testes bacteriológicos, que venham a ser solicitados pela administração, sempre que dermatites alérgicas sejam detectadas;
- 4.29. A total execução dos serviços, compreendendo: a locação da roupa/enxoval hospitalar, os materiais, utensílios e equipamentos necessários a lavagem, desinfecção, higienização, recuperação, reposição e a passagem da roupa serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 4.30. A execução dos serviços com adoção do ciclo completo de higienização, obedecidas as normas estabelecidas pela Fiscalização do Serviço de Rouparia e a utilização exclusiva de produtos de primeira qualidade com registro na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 4.31. A revisão das roupas, e em sendo o caso proceder a sua recuperação, realizando o conserto das roupas danificadas, tais como: costura e reposição de aviamentos originais danificados ficará a cargo da Contratada e não será admitida roupa cirúrgica cerzida e/ou remendada.
- 4.32. Substituição imediata das peças consideradas impróprias para uso ficará a cargo da Contratada;
- 4.33. Serão consideradas impróprias para uso, as roupas que não mais suportem os consertos e que possam comprometer a funcionalidade do uso e a perda de conforto do usuário;
- 4.34. Caberá ao Serviço de Rouparia da Unidade, juntamente com o fiscal do contrato, indicar as roupas consideradas impróprias para o uso;
- 4.35. Fornecer e manter carrinhos distintos guarnecidos com tampas para o transporte de roupa limpa e suja, obedecendo aos padrões ABNT, sendo:
- 4.35.1. Para distribuição de roupa limpa:
- 02 (dois) carrinhos com tampa, projetados em resina de poliéster e fiberglass reforçado, acabamento interno com gel coat branco, capacidade de 200 lts, nas dimensões de 68x65x81, com 04 (quatro) rodízios sendo dois fixos e dois giratórios.
- 4.35.2. Para recolhimento de roupa suja:
- 02 (dois) carrinhos com tampa, de polipropileno, de boa qualidade, com capacidade de 240 lts, nas dimensões de 57x74x107 com dois rodízios e com identificação;



- 4.36. A contratada utilizará 02 (dois) veículos distintos, um para roupa suja e outro para o transporte da roupa limpa, não será em hipótese alguma permitida a utilização de um único veículo para o mesmo transporte, devendo comprovar através de cópias dos documentos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) para a Licitação, que possui veículos adequados e diferenciados para a entrega e coleta de roupas;
- 4.37. O veículo destinado ao transporte de roupa suja deverá possuir vedação, que propicie o isolamento completo do motorista do contato com a roupa infectada, o veículo deverá possuir identificação externa, com o símbolo de resíduo infectante, atendendo as normas de comunicação visual;
- 4.38. Fornecer, por conta da Contratada segundo normas ABNT, sacos plásticos distintos, para o recolhimento de roupas sujas;
- 4.39. Todos os pacotes cirúrgicos serão preparados por profissionais treinados pelo serviço de rouparia do Município, obedecendo a técnica específica de dobradura de cada peça;
- 4.40. Submeter por parte da Contratada para aprovação da administração, qualquer mudança a ser introduzida na rotina dos serviços, bem como a Administração formalizará por escrito sua concordância;
- 4.41. Manter por parte da Contratada a capacitação para solução de problemas e de execução de testes, a saber:
- Bacteriológico;
 - PH de produtos e de água;
 - Medição de ppm's no processo de desinfecção; e
 - Problemas de manchas de origens diversas.
- 4.42. As peças higienizadas, que após revisão estiverem impróprias para o uso, serão encaminhadas à lavanderia após pesagem e desconto;
- 4.43. A Empresa deverá passar na prensa toda a roupa de uso pessoal e as que possuam botões;
- 4.44. A Empresa deverá encaminhar a Fiscalização do contrato relatório trimestral contendo informações, tais como, processo de lavagem com ciclo completo, tipo de produtos utilizados e fornecedores;
- 4.45. A Empresa deverá efetuar tratamento adequado para remoção dos diversos tipos de manchas, além de quando se tratar das manchas indeléveis, a roupa será considerada imprópria para o uso;
- 4.46. Providenciar por parte da Contratada a Emissão do Laudo Pericial, pôr parte da Delegacia Regional de Trabalho – DRT, antes da assinatura do contrato, com relação a incidência de insalubridade para locais e condições previstas legalmente, em face da exigência prevista no subitem 1.1.5.1 da IN. MARE n.º 8 de 22/12/97, sob pena de não o fazendo incorrer em descumprimento contratual;



4.47. Apresentar por parte da Contratada, após a Ordem de Início dos Serviços, o Atestado de Vacinação contra Hepatite B e Tétano, de todos os seus funcionários, que farão parte da execução deste Contrato, devendo o controle ser efetuado pelo Recurso Humanos da mesma.

4.48. Realizar por parte da Contratada na execução do contrato, a limpeza e desinfecção das caixas de águas e cisternas de suas dependências a cada 06 (seis) meses, com firma com Registro no INEA, apresentando resultado do controle micro biológico que deverá ser realizado, após 8º (oitavo) dia da sua limpeza.

4.49. Realizar por parte da Contratada dedetização a cada 06 (seis) meses, em suas dependências, com firma com registro na FEEMA.

4.50. Todos os produtos utilizados na higienização e desinfecção das roupas deverão ter registro no Ministério da Saúde, devendo as cópias autenticadas ser apresentadas ao gestor fiscal do contrato.

4.51. A empresa vencedora do certame terá que apresentar o enxoval/rouparia em sua totalidade diária e com a reserva técnica para o início dos serviços, após assinatura do Contrato para aprovação da Fiscalização do Contrato.

5 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA E DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar até 15 (quinze) dias após o início da execução dos Serviços, a fiscalização do contrato, além do atendimento pela empresa às Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde, o seguinte:

5.1.1. Possuir dosador automático de parede para diluição adequada do produto a cada lavagem;

5.1.2. Utilizar peróxido de hidrogênio para alvejamento e desinfecção das roupas;

5.1.3. Apresentar declaração de que a distribuição e transporte das roupas serão embaladas em sacos plásticos resistentes,

5.1.4. Comprovar que possui carros distintos e identificados para transportar roupa limpa e suja.

5.1.5. Comprovar que possui lavanderia industrial hospitalar instalada, de acordo com a legislação pertinente;

5.1.6. Apresentar a descrição técnica dos produtos a serem utilizados, bem como suas propriedades e composição química, comprovadas por cópias autenticadas do registro válido no DISAD (Divisão Nacional de Vigilância Sanitária e Saneantes e Domissanitários);

5.1.7. Apresentar Planta Física do estabelecimento deverá atender as seguintes condições:

a) Barreira Física até o teto que separe a lavanderia de duas áreas distintas: área suja e área limpa,

b) O número e a capacidade de máquinas lavadoras, secadoras, calandras, prensas e balanças, deverão ser suficientes e adequadas para execução dos serviços, devendo apresentar bom estado de conservação, manutenção e perfeito funcionamento;



- c) As lavadoras deverão conter: termômetro, indicação de nível de água, válvula de fecho rápido e fonte de aquecimento;
- d) A capacidade do reservatório de água deverá, obrigatoriamente, atender a um dia (24 horas) de realização dos serviços;
- e) Apresentar resultado do último teste bacteriológico de água e dedetização (insetos e roedores)

5.1.8. Apresentar Licença Sanitária (Alvará de Funcionamento, Licença de Funcionamento ou alvará sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal) nos termos da RDC 06/2012, de 30 de janeiro de 2012. DOU 22 DE 31/01/2012, SEÇÃO I.

5.1.9. Apresentar declaração indicando pelo menos 01 (um) responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverão constar dados mínimos necessários, tais como: nome completo, do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

6 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Funcionários mínimos necessários à execução do serviço de acordo com Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde:

01 Líder

03 Auxiliares de Lavanderia área limpa

02 Auxiliares de Lavanderia área suja

01 Costureira

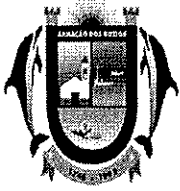
01 Ajudante de Transporte

01 Mecânico Geral

7 - REGIME DE EXECUÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 – Consiste de estimativa para execução dos serviços e faturamento do objeto deste Termo de Referência, a quantidade de roupas por Kg a serem processadas para lavagem, conforme a pesagem diária de roupas sujas dentro mês.

7.2. Deverá ser observado que nos 03 (três) meses de Alta temporada na Cidade de Armação dos Búzios, terá um acréscimo de 30% (trinta por cento) no volume de Peças/Kg/Mês, devido ao aumento de atendimento neste período de acordo com o início dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro(AnexoVII) , deste Termo de Referência.



8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O Prazo de execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no termo do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações.

9. DETALHES TÉCNICOS

9.1 FERIADOS TRABALHADOS

Consideraram-se os feriados trabalhados, uma vez que se trata de um processo contínuo sem a possibilidade de interrupção em feriados. Para o cálculo considerou-se a existência de 14 feriados no ano.

9.2 ADICIONAIS

Por conta da contratada.

9.3 ENCARGOS SOCIAIS

Responsabilidade da Contratada.

9.4 BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

Por conta da Contratada.

9.5 INSUMOS

Responsabilidade da Contratada.

CUSTO COM UNIFORMES E EPIs

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados, bem como equipamentos de proteção e segurança, em conformidade com o acordo coletivo da categoria. Para a estimativa dos custos envolvidos, foram realizadas pesquisas com o mercado fornecedor, obtendo-se os seguintes custos:

10. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS A REALIZAR

10.1 Área Suja

a) Separação da roupa suja:

Segundo o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, um empregado separa 125 kg de roupa suja por hora.

Se forem separadas 244 kg por dia = $244/125 \text{ kg/hora} = 2 \text{ horas/dia}$.

Assim, precisa-se de 25% do dia para a separação da roupa suja.

b) Lavagem:

O mesmo critério que a separação da roupa suja.

Assim, será necessário 1 empregado na área suja.



10.2 - Área Limpa

a) Retirada da roupa limpa da lavadora e secagem:

Para retirar a roupa da lavadora e colocá-las na secadora é necessária 1 pessoa por secadora.

b) Retirada da roupa limpa da lavadora para calandragem:

Cada calandra precisa de 1 empregado - calandra com dobradeira automática.

Líderes

Considerou-se a necessidade de um líder de lavanderia para área limpa e área suja.

Costureiras

Considerou-se que, para o setor de costura, leva-se em conta que cada costureira repara 2,4 kg de roupa por hora e que o índice de consertos por lavagem é de 2%.

Considerando que para cada lavagem 0,9 kg necessitam de conserto. Levou-se em conta 40% do dia trabalhado.

11 - CUSTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

O dimensionamento dos equipamentos utilizados para o processamento da roupa foi feito considerando-se a utilização da seguinte maquinaria:

- Lavadora Extratora com capacidade de 50 kg.
- Secadora com capacidade de 100 kg.
- Calandra Monoroll
- Balança
- Contêiner com tampa lavável
- Carro Gaiola
- Máquina de costura

Para cada equipamento calculou-se os seguintes custos quando pertinentes:

- Depreciação do Equipamento
- Depreciação da Instalação
- Custo de Capital
- Material e serviços de manutenção
- Energia Elétrica
- Crédito PIS/ COFINS

Todos os gastos provenientes de instalações que possibilitem a operação do sistema foram incluídos no item "Depreciação da Instalação" da respectiva máquina ou equipamento.

a) Depreciação do Equipamento

O cálculo da depreciação é feito considerando-se uma vida útil do equipamento de 10 anos, Assim o valor mensal é obtido pela fórmula:

$$D = Pa / 10 / 12$$

b) Depreciação da Instalação

Foi considerado o valor da depreciação da instalação dos equipamentos como um percentual de 5% do valor de depreciação do equipamento:





$$D = 0,05 * Pa / 10 / 12$$

c) Custo de Capital

Para o cálculo do custo de capital considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual a 14,00% ao ano.

d) Manutenção

Para o cálculo do custo de manutenção do equipamento considerou-se o coeficiente de 5% do valor do equipamento.

e) Energia elétrica

Para cada equipamento foi especificado o consumo de energia elétrica e, portanto, o custo ocasionado por esse consumo. Foi adotado o custo com base nas ponderações das tarifas praticadas pela Ampla - consumidor industrial - Grupo A Subgrupo A4.

f) Crédito PIS/ COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo lucro real de reaver impostos federais PIS e COFINS, pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

11.1 LAVADORAS

Levando-se em conta que 100% das roupas serão lavadas em máquinas de 50 quilos e levando-se em conta ainda o tempo necessário para o processamento de um ciclo de roupas, encontra-se os valores indicados abaixo.

Parâmetros:

Capacidade da máquina = 90% da capacidade nominal pra lavagem externa

Tempo de processamento por lote = 1,25 horas.

11.2 SECADORAS

Com um princípio de cálculo semelhante ao das lavadoras, é possível dimensionar o número de secadoras necessárias para o processamento de roupa por dia. Os parâmetros utilizados foram:

Percentual de roupas que passam pela secadora = 44%.

Capacidade da máquina = 50 kg/lote.

Tempo de processamento = 0,50 h/lote.

11.3 CALANDRAS

As calandras foram dimensionadas com a utilização dos seguintes parâmetros:

- Percentual de roupas processadas pela calandra = 56%.

- Capacidade da máquina = 70 kg/h.

No dimensionamento das calandras, considerou-se a utilização de calandra com dobradeira para a lavagem externa, por ser o equipamento de maior produtividade.

11.4 BALANÇA

Considerou-se a necessidade de 1 balança para cada 244 kg de roupa a ser processada.

11.5 CONTÊINERES COM TAMPA LAVÁVEL

O dimensionamento dos contêineres foi feito na proporção de um contêiner para cada 250 kg de roupa processada por dia.



11.6 CARROS-GAIOLA

O dimensionamento dos carros-gaiola foi feito na proporção de um carro para cada 250 kg de roupa processada por dia.

11.7 MÁQUINAS DE COSTURA

Como critério para dimensionamento do número de máquinas de costura, considerou-se uma máquina para cada 2.000 kg de roupa, já incluindo nessa produtividade, eventuais interrupções no processamento devido à manutenção das máquinas.

12. CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Os produtos para lavagem das roupas são insumos diretos a serem considerados na composição dos custos de uma lavanderia. Os parâmetros utilizados para este fim foram:

Produtos de Lavagem	Valor Médio (R\$/litro)	Consumo Equivalente
Aditivo alcalino		45,99 ml/kg
Alvejante sem cloro		27,01 ml/kg
Detergente		36,50 ml/kg
Neutralizante		8,76 ml/kg
Amaciante		21,90 ml/kg

Ressalta-se que o custo do equipamento utilizado para dosagem e aplicação dos produtos no sistema de lavagem está incluído no preço dos produtos para lavagem, uma vez que são cedidos em sistema de comodato.

13. CUSTOS DE EMBALAGENS

Foram considerados, ainda, custos de embalagens de roupas, sendo sacos hampers em tecido ou plástico descartável para a roupa suja e sacos plásticos transparentes para a roupa limpa. A lavagem dos sacos hampers adiciona 1,5% de roupas a serem lavadas por conta da relação entre o seu peso e o peso de roupa suja que ele pode transportar:

Item	Consumo	Valor Unitário (R\$)
Estoque de sacos <i>hamper</i>	24,33 kg/saco	R\$ 31,39
Reposição de <i>hampers</i>	3,0 meses	
Embalagem Plástica	1,0 kg/kg	R\$ 0,14

13.1 CREDITO PIS/ COFINS

As empresas fazem jus ao crédito de PIS e COFINS, a alíquotas de 1,65% e 7,60%, respectivamente, calculadas sobre os custos diretos pagos a pessoas jurídicas. Assim o crédito de PIS / COFINS foi considerado em cada serviço como um redutor de custos se for o caso.

14. CUSTO DE ENXOVAL

14.1. Para calcular-se esse custo utilizou-se, basicamente, o enxoval constante nos anexos I deste Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

14.2.O preço por peça que compõe o enxoval foi obtido através do Relatório de Serviços de Lavanderia Hospitalar do TCE/RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e pesquisa de preço através da internet. Conforme planilha

14.3 Foi realizada a depreciação do enxoval em 12 meses e remuneração do custo de capital com uma taxa de remuneração do capital igual a 14,00% ao ano. Para a remuneração do custo de reposição durante o contrato, foi calculado o tempo de vida útil das peças, considerando a vida útil em lavagens e o número mensal de lavagens, considerando o quantitativo a ser disponibilizado pela Contratada, por leito, e o ciclo de lavagem das peças.

14.4.O serviço de locação de enxoval envolve custos associados à aquisição e administração do enxoval por parte da Contratada. Para providenciar o cálculo desse custo, utilizar-se-á a definição de enxoval apresentada abaixo:

6.5. PLANILHA DE CUSTO MEDIO DE ENXOVAL

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	TECIDO / COR	valor
01	Camisola adulta - p	03	UND	Confeccionada em 50% de algodão e 50% poliéster pré encolhido, com gramatura a de 120 g/m, armação tela (mínimo 180 fios) no tamanho P (altura 1,30 m largura 1,40 m) na cor verde hospitalar, do tipo abaixo do joelho, amarrilhos tipo cadarço na cor do tecido com opa de 20 cm, sem manga com decote arredondado, costas fechadas com transpasse na frente e cadarço par amarrar, com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 26,75
02	Camisola adulta - M	03	UND	Confeccionada em 50% de algodão e 50% poliéster pré encolhido, com gramatura a de 120 g/m, armação tela (mínimo 180 fios) no tamanho M (altura 1,30 m largura 1,40 m) na cor verde hospitalar , do tipo abaixo do joelho, amarrilhos tipo cadarço na cor do tecido com opa de 20 cm, sem manga com decote arredondado, costas fechadas com transpasse na frente e cadarço par amarrar, com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 26,75
03	Camisola adulta - G	03	UND	Confeccionada em 50% de algodão e 50% poliéster pré encolhido, com gramatura a de 120 g/m, armação tela (mínimo 180 fios) no tamanho M (altura 1,30 m largura 1,40 m) na cor verde hospitalar , do tipo abaixo do joelho, amarrilhos tipo cadarço na cor do tecido com opa de 20 cm, sem manga com decote arredondado, costas fechadas com transpasse na frente e cadarço par amarrar, com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 26,75



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

04	Cobertor de solteiro	07 azuis celeste <u>07 verde claro</u> 14	UND	Composto de 100% acrílico medindo 1,50 x2,20 m antialérgico, pesando no mínimo de 260 g/m, uma face de acabamento em cetim em toso o contorno , na cor azul e verde claro, logo máquina reta1 agulga ponto fixo para fixação de pesponto, resistentes a lavagem industrial, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO Nº 02 DE 06/05/2008 com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 47,59
05	Campo cirúrgico fenestrado 50x50 cm	05	UND	Em tecido 100% algodão e ligamento em sarja 3x1 na cor verde oliva medindo 50x50m com fenestra 12 cm de diâmetro em embalagem que garanta a integridade do produto que deverá obedecer a legislação com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 18,29
06	Campo cirúrgico fenestrado 80x80 cm	10	UND	Em tecido 100% algodão e ligamento em sarja 3x1 na cor verde oliva medindo 80x80 m com fenestra 12 cm de diâmetro em embalagem que garanta a integridade do produto que deverá obedecer a legislação com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 26,40
07	Campo fenestrado 100x100cm	05	UND	Em tecido 100% algodão e ligamento em sarja 3x1 na cor verde oliva medindo 1,00x1,00m com fenestra 12 cm de diâmetro em embalagem que garanta a integridade do produto que deverá obedecer a legislação com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 32,59
08	Campo duplo 50x50 cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 50x50 sem fenestra em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 16,00
09	Campo duplo 70x70 cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 70x70m sem fenestra em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 21,80
10	Campo duplo 80x80 cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 80x80m sem fenestra em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 24,82
11	Campo duplo 100x100cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 100x100m sem fenestra em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do	R\$ 35,55



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

				Município de Armação dos Búzios	
12	Campo duplo 130x130 cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 130x130 m sem janela em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 42,10
13	Campo simples 30x30 cm	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais ,na cor verde oliva tipo b rim medindo 30x30m, sarja 3x1 sem janela em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 8,92
14	Campo simples 50x50 cm	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais ,na cor verde oliva tipo brim medindo 50x50cm 0m, sarja 3x1 sem janela em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 16,02
15	Campo simples 80x80cm	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais ,na cor verde oliva tipo brim medindo 80x80m, sarja 3x1 sem janela em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 19,00
16	Campo simples 100x100	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais na cor verde oliva tipo brim medindo 80x80m, sarja 3x1 sem janela em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios	24,11
17	Campo simples <u>140x160cm</u>	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais ,na cor verde oliva tipo brim medindo 140x160m, sarja 3x1 sem janela em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 33,24
18	Capote cirúrgico M	05	UND	Brim leve na verde oliva - com mangas raglan longas terminadas em punho de malha branca, com peito simples com cinto próprio, 4 tiras no degolo nas costas com logotipo do Município de Armação dos Búzios.	R\$74,50 (INTERNET)
19	Capote cirúrgico G	10	UND	Brim leve na cor verde oliva - com mangas raglan longas terminadas em punho de malha branca, com peito simples com cinto próprio, 4 tiras no degolo nas costas com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$74,50 (INTERNET)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

20	Colcha de solteiro Piquet	10 verde claro <u>10 azul celeste</u> 20	UND	Em 100% algodão 150x 230m, bainha nos 4 lados na cor azul celeste com logotipo do município de armação dos búzios	R\$ 49,67
21	Fronha de mayo	10	UND	Tecido Brim pesado 100% algodão medindo 50x80 m, campo duplo na parte de cima na cor azul claro	R\$ 37,90
22	Fronha tipo envelope	30 verde claro 30 azuis claro <u>40 brancos</u> 100	UND	Tamanho adulto composta de 50% algodão e 50% poliéster, pesando no mínimo 120g/m, densidade de urdume 107 fios, 150 fios, medindo lxc 0,5 mx0,7 m na cor branco, liso arremates nas extremidades, resistência a lavagem de processo hospitalar, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO nº02 de 06/05/2008 ABNT NBR 13734:1996 com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 9,26
23	Lençol solteiro	30 verde claro 30 azuis claro <u>40 brancos</u> 100	UND	Em tecido plano 100% algodão antialérgico medindo 180 x2,80m no mínimo na cor branca ,azul claro e verde claro, liso acabamento com bainha de 5 cm e laterais em aureolas, resistente à lavagem em processo hospitalar, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO nº 02de 06/05/2018 com logotipo do Município de Armação dos Búzios	R\$ 40,20
24	Lençol maca 120x220 cm	20	UND	Tecido em cretonê misto , 50% algodão, 50% poliéster pesando no mínimo 110 g/m medindo 120x2,20 na cor branca acabamento com barra de 1,5 cm de largura em toda extensão, sem falhas resistente à lavagem em processo lavagem hospitalar , etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO Nº 02 DE 06/05/2008 ABNT NBR 13734:1996	R\$ 33,47
25	Oleado para pacientes	25	UND	Forro 100% impermeável, com abas laterais medindo 100 x1,40 cm na cor branca	R\$ 18,25
26	Pijama com. Adulto cirúrgico - M	05	UND	Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul l	R\$ 63,43
27	Pijama com. Adulto cirúrgico - G	05	UND	Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul	R\$ 63,43
28	Pijama com. Adulto cirúrgico -	05	UND	Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida	R\$ 63,43



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

	GG			com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul	
29	Pijama com. Adulto cirúrgico - EGG	05	UND	Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul	R\$ 63,43
30	Toalha de banho 100% algodão	15	UND	500 g/m ² , pré-lavado, pré- encolhido, medindo no mínimo lxc: 0,80 m x 1,40 m, na cor branca, liso, com logotipo, costura longitudinal dupla, resistente a processo de lavagem industrial e alvejamento, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO n.º 02, de 06/05/2008, embalada individualmente de forma a garantir a integridade do produto	R\$ 28,99
31	Traçado	30	UND	Tecido em brim , 100% algodão, medindo 120x170 cm na cor branca acabamento com barra de 1,5 cm de largura em toda extensão, sem falhas resistente à lavagem em processo lavagem hospitalar , etiqueta de açodo com a resolução da CONMETRO N° 02 DE 06/05/2008 ABNT NBR 13734:1996laterais medindo 140x90cm na cor branca	R\$ 15,60 (INTERNET)
32	Faixa de Contenção	05	UND	Em tecido 100% algodão, sarja 3x1, na cor branca, medindo 3,40 m x 0,18 m, acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, que deverá obedecer à legislação atual vigente	R\$ 18,00
33	Faixa de Restrição	05	UND	Em tecido duplo brim diagonal branco, 100% algodão, sarja 3x1, medindo 1,80 m x 1,10 m, acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade o produto, que deverá obedecer à legislação atual vigente	R\$ 47,97
Total		458			

(*) Pesquisa de Preços Referenciais.

Fonte: Valores Referenciais para a Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar – Dez./18.



Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXOS

- ANEXO I - RELAÇÃO DE CONSUMO/DIA – ROUPARIA/ENXOVAL
- ANEXO II - ROUPARIA TOTAL DIÁRIO = ROUPA EM USO = RESERVA TÉCNICA = ROUPA EM PROCESSO DE LAVAGEM
- ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO IV - RELAÇÃO DE CONSUMO/PEÇA/KG – MENSAL ROUPARIA /ENXOVAL – HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ
- ANEXO V - PESO DA ROUPA HOSPITALAR
- ANEXO VI – TÉCNICA QUANTITATIVA
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO



ANEXO I
RELAÇÃO DE CONSUMO /DIA – ROUPA/ENXOVAL
ANEXO I – RELAÇÃO DE CONSUMO/DIA – ROUPARIA/ENXOVAL

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	TECIDO / COR
01	Camisola adulta - P	03	UND	Confeccionada em 50% de algodão e 50% poliéster pré encolhido, com gramatura a de 120 g/m, armação tela (mínimo 180 fios) no tamanho P (altura 1,30 m largura 1,40 m) na cor verde hospitalar do tipo abaixo do joelho, amarrilhos tipo cadarço na cor do tecido com opa de 20 cm, sem manga com decote arredondado, costas fechadas com transpasse na frente e cadarço par amarrar, com logotipo do Município de Armação dos Búzios
02	Camisola adulta - M	03	UND	Confeccionada em 50% de algodão e 50% poliéster pré encolhido, com gramatura a de 120 g/m, armação tela (mínimo 180 fios) no tamanho M (altura 1,30 m largura 1,40 m) na cor verde hospitalar , do tipo abaixo do joelho, amarrilhos tipo cadarço na cor do tecido com opa de 20 cm, sem manga com decote arredondado, costas fechadas com transpasse na frente e cadarço par amarrar, com logotipo do Município de Armação dos Búzios
03	Camisola adulta - G	03	UND	Confeccionada em 50% de algodão e 50% poliéster pré encolhido, com gramatura a de 120 g/m, armação tela (mínimo 180 fios) no tamanho M (altura 1,30 m largura 1,40 m) na cor verde hospitalar , do tipo abaixo do joelho, amarrilhos tipo cadarço na cor do tecido com opa de 20 cm, sem manga com decote arredondado, costas fechadas com transpasse na frente e cadarço par amarrar, com logotipo do Município de Armação dos Búzios
04	Cobertor de solteiro	07 azuis celeste 07 verde claro 14	UND	Composto de 100% acrílico medindo 1,50 x2,20 m antialérgico, pesando no mínimo de 260 g/m, uma face de acabamento em cetim em toso o contorno , na cor azul e verde claro, logo máquina reta1 agulga ponto fixo para fixação de pesponto, resistentes a lavagem industrial, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO Nº 02 DE 06/05/2008 com logotipo do Município de Armação dos Búzios
05	Campo cirúrgico fenestrado 50x50 cm	05	UND	Em tecido 100% algodão e ligamento em sarja 3x1 na cor verde oliva medindo 30x30m com fenestra 12 cm de diâmetro em embalagem que garanta a integridade do produto que deverá obedecer a legislação com logotipo do Município de Armação dos Búzios
06	Campo cirúrgico fenestrado 80x80 cm	10	UND	Em tecido 100% algodão e ligamento em sarja 3x1 na cor verde oliva medindo 80x80 m com fenestra 12 cm de diâmetro em embalagem que garanta a integridade do produto que deverá obedecer a legislação com logotipo do Município de Armação dos Búzios
07	Campo fenestrado 100x100cm	05	UND	Em tecido 100% algodão e ligamento em sarja 3x1 na cor verde oliva medindo 1,00x1,00m com fenestra 12 cm de diâmetro em embalagem que garanta a integridade do produto que deverá obedecer a legislação com logotipo do Município de Armação dos Búzios



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

08	Campo duplo 50x50 cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 50x50 sem fenestra em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
09	Campo duplo 70x70 cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 70x70m sem fenestra em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
10	Campo duplo 80x80 cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 80x80m sem fenestra em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
11	Campo duplo 100x100cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 100x100m sem fenestra em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
12	Campo duplo 130x130 cm	05	UND	Em brim 100% algodão , armação sarja 3x1 na cor verde oliva, com dupla camada de tecido medindo 130x130 m sem fenestra em embalagem individual o produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
13	Campo simples 30x30 cm	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais ,na cor verde oliva tipo brim medindo 30x30m, sarja 3x1 sem fenestra em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
14	Campo simples 50x50 cm	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais ,na cor verde oliva tipo brim medindo 50x50m, sarja 3x1 sem fenestra em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
15	Campo simples 80x80cm	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais ,na cor verde oliva tipo brim medindo 80x80m, sarja 3x1 sem fenestra em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
16	Campo simples 100x100	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais na cor verde oliva tipo brim medindo 80x80m, sarja 3x1 sem fenestra em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
17	Campo simples <u>140x160cm</u>	05	UND	Em tecido 100% algodão com costura nas quatro laterais ,na cor verde oliva tipo brim medindo 140x160m, sarja 3x1 sem fenestra em embalagem individual. O produto deverá obedecer a legislação vigente com logotipo do Município de Armação dos Búzios
18	Capote cirúrgico M	05	UND	Brim leve na verde oliva - com mangas raglan longas terminadas em punho de malha branca, com peito simples com cinto próprio, 4 tiras no degolo nas costas com logotipo do Município de Armação dos Búzios
19	Capote cirúrgico G	10	UND	Brim leve na cor verde oliva - com mangas raglan longas terminadas em punho de malha branca, com peito simples com



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

				cinto próprio, 4 tiras no degolo nas costas com logotipo do Município de Armação dos Búzios
20	Colcha de solteiro Piquet	10 verde claro 10 azul celeste 20	UND	Em 100% algodão 150x 230m, bainha nos 4 lados na cor azul celeste com logotipo do município de armação dos búzios
21	Fronha de mayo	10	UND	Tecido Brim pesado 100% algodão medindo 50x80 m, campo duplo na parte de cima na cor azul claro
22	Fronha tipo envelope	30 verde claro 30 azuis claro 40 brancos 100	UND	Tamanho adulto composta de 50% algodão e 50% poliéster, pesando no mínimo 120g/m, densidade de urdume 107 fios, 150 fios, medindo lxc 0,5 mx0,7 m na cor branco, liso arremates nas extremidades, resistência a lavagem de processo hospitalar, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO nº02 de 06/05/2008 ABNT NBR 13734:1996 com logotipo do Município de Armação dos Búzios
23	Lençol solteiro	30 verde claro 30 azuis claro 40 brancos 100	UND	Em tecido plano 100% algodão antialérgico medindo 180 x2,80m no mínimo na cor branca ,azul claro e verde claro, liso acabamento com bainha de 5 cm e laterais em aureolas, resistente à lavagem em processo hospitalar, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO nº 02de 06/05/2018 com logotipo do Município de Armação dos Búzios
24	Lençol maca 120x220 cm	20	UND	Tecido em cretone misto , 50% algodão, 50% poliéster pesando no mínimo 110 g/m medindo 120x2,20 na cor branca acabamento com barra de 1,5 cm de largura em toda extensão, sem falhas resistente à lavagem em processo lavagem hospitalar , etiqueta de açodo com a resolução da CONMETRO Nº 02 DE 06/05/2008 ABNT NBR 13734:1996
25	Oleado para pacientes	25	UND	Forro 100% impermeável, com abas laterais medindo 140x90 cm na cor branca
26	Pijama com. Adulto cirúrgico - M	05	UND	Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul I
27	Pijama com. Adulto cirúrgico - G	05	UND	Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul
28	Pijama com. Adulto cirúrgico - GG	05	UND	Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul
29	Pijama com. Adulto cirúrgico -	05	UND	Confeccionado em tecido 100% algodão pré-encolhido, sarja 2x1, calça comprida com elástico na cintura, blusa



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

	EGG			com manga curta, sem bolso, decote em v, cor azul
30	Toalha de banho 100% algodão	15	UND	500 g/m ² , pré-lavado, pré- encolhido, medindo no mínimo lxc: 0,80 m x 1,40 m, na cor branca, liso, com logotipo, costura longitudinal dupla, resistente a processo de lavagem industrial e alvejamento, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO n.º 02, de 06/05/2008, embalada individualmente de forma a garantir a integridade do produto
31	Traçado	30	UND	Tecido em brim , 100% algodão, medindo 170x120 cm na cor branca acabamento com barra de 1,5 cm de largura em toda extensão, sem falhas resistente à lavagem em processo lavagem hospitalar , etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO N° 02 DE 06/05/2008 ABNT NBR 13734:1996laterais medindo 140x90cm na cor branca
32	Faixa de Contenção	05	UND	Em tecido 100% algodão, sarja 3x1, na cor branca, medindo 3,40 m x 0,18 m, acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, que deverá obedecer à legislação atual vigente
33	Faixa de Restrição	05	UND	Em tecido duplo brim diagonal branco, 100% algodão, sarja 3x1, medindo 1,80 m x 1,10 m, acondicionada em embalagem apropriada que garanta a integridade o produto, que deverá obedecer à legislação atual vigente
TOTAL		458		



ANEXO II

ROUPARIA TOTAL DIÁRIO = ROUPA EM USO = RESERVA TÉCNICA = ROUPA EM PROCESSO DE LAVAGEM

DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL DIÁRIO	QDE DE ROUPA EM USO	QDE DE ROUPA EM RESERVA	ROUPA EM PROCESSO DE LAVAGEM
Camisola adulta – p	03	03	03	03
Camisola adulta – M	03	03	03	03
Camisola adulta - G	03	03	03	03
Cobertor de solteiro	14	14	14	14
Campo cirúrgico fenestrado 50x50 cm	05	05	05	05
Campo cirúrgico fenestrado 80x80 cm	10	10	10	10
Campo fenestrado 100x100cm	05	05	05	05
Campo duplo 50x50 cm	05	05	05	05
Campo duplo 70x70 cm	05	05	05	05
Campo duplo 80x80 cm	05	05	05	05
Campo duplo 100x100cm	05	05	05	05
Campo duplo 130x130 cm	05	05	05	05
Campo simples 30x30 cm	05	05	05	05
Campo simples 50x50 cm	05	05	05	05
Campo simples 80x80cm	05	05	05	05
Campo simples 100x100	05	05	05	05



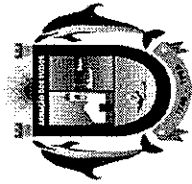
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL. _____

RUBRICA _____

Campo simples 140x160cm	05	05	05	05
Capote cirúrgico M	05	05	05	05
Capote cirúrgico G	10	10	10	10
Colcha de solteiro Piquet	20	20	20	20
Fronha de mayo	10	10	10	10
Fronha tipo envelope	100	100	100	100
Lençol solteiro	100	100	100	100
Lençol maca 120x220 cm	20	20	20	20
Oleado para pacientes	25	25	25	25
Pijama com. Adulto cirúrgico - M	05	05	05	05
Pijama com. Adulto cirúrgico - G	05	05	05	05
Pijama com. Adulto cirúrgico - GG	05	05	05	05
Pijama com. Adulto cirúrgico - EGG	05	05	05	05
Toalha de banho 100% algodão	15	15	15	15
Traçado	30	30	30	30
Faixa de contenção	05	05	05	05
Faixa de restrição	05	05	05	05
TOTAL	458	458	458	458



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant/Mês/Medio	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas	kg	7736,99	4,04	R\$ 31,257,43	R\$ 375.089,16
TOTAL						R\$ 375.089,16

***FONTE DE PESQUISA DE PREÇO FGV IBRE /TCE**

Considerando a quantidade média em quilos mensais de 7.736,99, incluída a sazonalidade



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CONSUMO/PEÇA/KG – MENSAL ROUPARIA /ENXOVAL – HOSPITAL
MUNICIPAL RODOLPHO PERISSÉ

DESCRIÇÃO	PESO /UNIDADE	QUANTIDADE DE PEÇA DIARIA	QDE DE PEÇA MENSAL	PESO KG MENSAL	PEÇA
Camisola adulta – P	320 g	03	90		28800
Camisola adulta – M	320g	03	90		28000
Camisola adulta – G	320 gr	03	90		28000
Cobertor de solteiro	1195 gr	14	420		501900
Campo cirúrgico fenestrado 50x50 cm	440 gr	05	150		66000
Campo cirúrgico fenestrado 80x80 cm	550 gr	10	300		165000
Campo fenestrado 100x100cm	620 gr	05	150		93000
Campo duplo 50x50 cm	550 gr	05	150		82500
Campo duplo 70x70 cm	720 gr	05	150		108000
Campo duplo 80x80 cm	1105 gr	05	150		165750
Campo duplo 100x100cm	1195 gr	05	150		179250
Campo duplo 130x130 cm	1375 gr	05	150		206250
Campo simples 30x30 cm	390 gr	05	150		58500
Campo simples 50x50 cm	470 gr	05	150		70500
Campo simples 80x80cm	510 gr	05	150		76500
Campo simples 100x100	1375 gr	05	150		206250
Campo simples 140x160cm	1695 gr	05	150		254250
Capote cirúrgico M	705 gr	05	150		105750
Capote cirúrgico G	710 gr	10	300		213000
Colcha de solteiro Piquet	1100 gr	20	600		660000
Fronha de mayo	270 gr	10	300		81000
Fronha tipo envelope	80 gr	100	3000		240000
Lençol solteiro	570 gr	100	3000		1710000
Lençol maca 120x220 cm	480 gr	20	600		288000
Oleado para pacientes	995 gr	25	750		746250
Pijama com. Adulto cirúrgico - M	640 gr	05	150		96000
Pijama com. Adulto cirúrgico - G	640gr	05	150		96000
Pijama com. Adulto cirúrgico - GG	640 gr	05	150		96000
Pijama com. Adulto cirúrgico - EGG	640 gr	05	150		96000
Toalha de banho 100% algodão	295 gr	15	450		132750
Traçado	270 gr	30	900		243000
Faixa de contenção	250 gr	05	150		37500
Faixa de restrição	250gr	05	150		37500
	22155	458	13740		7197200
Sazonalidade por tratar de município turístico baseado em experiências anteriores o qual existem 03 meses de recolhimento de 9.356,36 que equivalem a 30% como segue no anexo VII					6477,48
Media da soma dividido por 12 meses					Gramas em kilo anual
					7736,99



ANEXO V

PESO DA ROUPA HOSPITALAR

DESCRIÇÃO	PESO /UNIDADE
Camisola adulta – P	320 g
Camisola adulta – M	320g
Camisola adulta – G	320 gr
Cobertor de solteiro	1195 gr
Campo cirúrgico fenestrado 50x50 cm	440 gr
Campo cirúrgico fenestrado 80x80 cm	550 gr
Campo fenestrado 100x100cm	620 gr
Campo duplo 50x50 cm	550 gr
Campo duplo 70x70 cm	720 gr
Campo duplo 80x80 cm	1105 gr
Campo duplo 100x100cm	1195 gr
Campo duplo 130x130 cm	1375 gr
Campo simples 30x30 cm	390 gr
Campo simples 50x50 cm	470 gr
Campo simples 80x80cm	510 gr
Campo simples 100x100	1375 gr
Campo simples 140x160cm	1695 gr
Capote cirúrgico M	705 gr
Capote cirúrgico G	710 gr
Colcha de solteiro Piquet	1100 gr
Fronha de mayo	270 gr
Fronha tipo envelope	80 gr
Lençol solteiro	570 gr
Lençol maca 120x220 cm	480 gr
Oleado para pacientes	995 gr
Pijama com. Adulto cirúrgico - M	640 gr
Pijama com. Adulto cirúrgico - G	640gr
Pijama com. Adulto cirúrgico - GG	640 gr
Pijama com. Adulto cirúrgico - EGG	640 gr
Toalha de banho 100% algodão	295 gr
Traçado	270 gr
Faixa de contenção	250 gr
Faixa de restrição	250gr



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

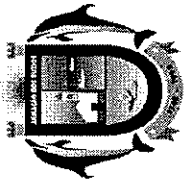
PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CONSUMO / DIA - ROUPA / ENXOVAL - HOSPITAL MUNICIPAL																			
SETOR	QDTS LEITOS	ROUPARIA / ENXOVAL																	
		CAPOTE CIRÚRGICO	LENÇOL SOLTEIRO 160 X 250	LENÇOL DE MACA 120 X 220	TRACADO 100 X 100	OLEADO 100 X 100	COBERTOR SOLTEIRO 180 X 220	CAMISOLA P/M/G	PUMA CIRÚRGICO M/g/gg/egg	TOALHA BANHO 70 X 140	CAMPUS CIRÚRGICO 50/60/80/100	CAMPUS CIRÚRGICO FENESTRADO -(CM) 50/60/80/100	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES - (CM) 30/50/80/100 140X160	CAMPO DUPL0 50/70/80 100/130X130	FRONHA ADULTO TIPO ENVELOPE 50 X 50	FRONHA DE MAYO 70 X 140	FAIXA DE RESTRIÇÃO 110 X 180	FAIXA DE CONTEÇÃO 0,18 X 3,40	COLCHA DE SOLTEIRO PIQUET
PRONTO-SOCORRO																			
TRAUMA	4	10	3	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	1
UND-INTENSIVA	2	5	2	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1	1
OBS. PEDIÁTRICA	4	5	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1	1
OBS. MASCULINA	4	10	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	1
OBS. FEMININA	4	10	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	1
PRIVATIVO	2	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	2
2º ANDAR																			
PEDIATRIA	4	5	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1	2
CLÍNICA MÉDICA																			
FEMININA	4	5	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1	2
MASCULINA	4	5	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1	2
CLÍNICA CIRÚRGICA																			
FEMININA	4	5	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1	2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL. _____

RUBRICA _____

MASCULINA	4	5	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	5						2
PSQUIATRIA	2	5	1	2	2	1			1				5		2	2			1
MATERNIDADE	6	5	2	2	2	1	1		1				5						2
CENTRO CIRÚRGICO	2	15	5	2	2	1	1	10	1	20	25	25	5	10					
CENTRO OBSTÉTRICO	2	5		2	5	1	10	1					5						
PU - RASA	2	3											3						
REPOUSO	2	2		2	1				1				2						
TOTAL	56	15	100	20	30	25	14	9	20	15	20	25	100	10	5	5	5	20	20



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL. _____

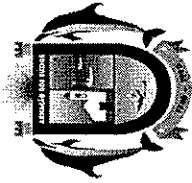
RUBRICA _____

ANEXO – VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA LAVANDERIA E LOCAÇÃO DE ENXOVAL
HOSPITAL MUNICIPAL DR. RODOLPHO PERRISSÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD - PEÇA KG - MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	QTD - PEÇA KG ANUAL
1	LAVANDERIA EXTERNA E LOCAÇÃO DE ENXOVAL/ROUPARIA	7.197,20	7.197,20	7.197,20	7.197,20	7.197,20	7.197,20	9.356,36	9.356,36	9.356,36	7.197,20	7.197,20	7.197,20	7.197,20	92.843,88

*** AS QUANTIDADES PARA EXECUÇÃO TERÃO ACRÉSCIMO DE 30% NOS 03 (TRÊS) MESES DA ALTA TEMPORADA, DEVIDO AO AUMENTO DE TURISTAS NA CIDADE**

**** OS PERÍODOS COMS ACRÉSCIMOS PODERÃO VARIAR CONFORME O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ACORDO COM A ALTA TEMPORADA**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Pregão Presencial nº 023/2019

Data de realização: 30/08/2019 às 10:00 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa.

Item	Descrição	Unidade	Quant/Mês/Medio	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas	kg	7.736,99	R\$ 4,04	R\$ 31.257,43	R\$ 375.089,16
TOTAL						R\$ 375.089,16

***FONTE DE PESQUISA DE PREÇO FGV IBRE /TCE**

Considerando a quantidade média em quilos mensais de 7.736,99, incluída a sazonalidade



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Pregão Presencial nº 023/2019

Data de realização: 30/08/2019 às 10:00horas

Objeto: Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo **Menor Preço Global** a seguir indicado, referente à Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa pelo Período de 12 meses, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário considerando o percentual de desconto concedido para o serviço na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso).

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2367/2019

FL _____

RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019

ANEXO V

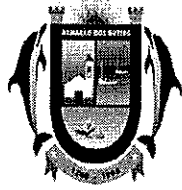
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Pregão Presencial nº 023/2019

Data de realização: 30/08/2019 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da Contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa

Item	Descrição	Unidade	Qtde/Mês/Médio	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas	kg	7.736,99			
Valor por Extenso						



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Pregão Presencial nº 023/2019

Data de realização: 30/08/2019 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa.

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

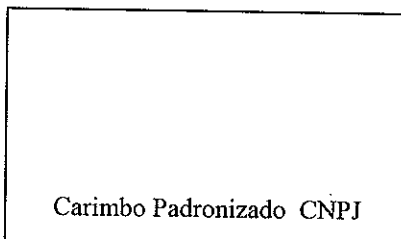
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Administração

Pregão Presencial nº 023/2019

Data de realização: 30/08/2019 às 10:00 horas

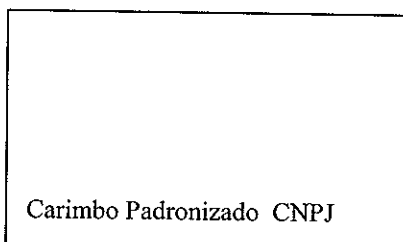
Objeto: Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019

ANEXO IX
Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2367/2019

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º. XXX/2017, portador da cédula de identidade n.º.XXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n.º. XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º. XXXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º. XXX, Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade – RJ – CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. xxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º. XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. 023/2019, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 2367/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **Menor Preço Global**, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.



2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O serviço de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.
- 3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº 2367/2019, que são parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxx(xxxxxxxxx), referente ao objeto que refere-se a Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa.
- 3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.
- 3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serõ apresentadas na Secretarias Municipal Saúde do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.
- 3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.
- 3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.
- 3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.
- 3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho: 10.122.0001.2.206 Despesas: 3390.39.00 e Fonte 049

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.
- 6.1.1.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.
- 6.1.2.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
- 6.1.3.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
- 6.1.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.1.5.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
- 6.1.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.7.** As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 6.1.8.** A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
- 6.2.** Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 7.2.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.
- 7.3.** A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

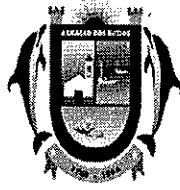
10.2.1 – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;

(S)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 10.2.2** – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
- 10.2.3** – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4** – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5** – Zelar para que a execução dos serviços ocorram em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7** – Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência do serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;



10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.23 – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

EMPRESA XXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

(R)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2019

ANEXO X

Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Administração

Pregão Presencial nº 023/2019

Data de realização: 30/08/2019 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada em higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do HMRP Hospital Municipal Rodolfo Perissé, e PU da Rasa.

(Nome da Empresa) _____ (CNPJ)

_____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de Pregão Presencial nº _____. Declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei nº 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ